

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº. 381/2021

EM 17 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 70 de 2015 do município de Caatiba, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Caatiba, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 70 de 2015 no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;

Decreta:

Art.1º - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Cleber de Sousa Silva - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Idelfício Almeida dos Santos - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Odair José Silva Lima - Representante do Fórum Municipal de Educação;
- IV. Jurandir Francisco de Sousa - Representante do Poder Legislativo;
- V. Rogério Santos Portugal - Representante dos Diretores – Fundamental I;
- VI. Ronaldo Alves Soares - Representante dos Diretores – Fundamental II;
- VII. Fátima Santos Sousa - Representante da Educação Infantil;
- VIII. Luciana Pacheco de Queiroz - Representante das Escolas do Campo.

Art.2º - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)**:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio na equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, em 17 de abril de 2021.

MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL

Pag. 1